CUIABÁ
PREFEITURA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N° 545/2023.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA GRATUITA DE USO DE ESPAÇO NO LOCAL DENOMINADO QUADRA DE ESPORTE E CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO ARAÉS, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO DO BATALHÃO DA POLICIA MILITAR.

Ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 03.533.064/0001-46, com sede à Rua Barão de Melgaço, 3.677 - Bairro Centro, Cuiabá-MT, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e lazer, Sr. **ALUIZIO LEITE PAREDES**, considerando interesse público autoriza precariamente, **GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO DO 10° BATALHÃO DA POLICIA MILITAR,** pessoa física inscrito CNPJ:38.59.906/0001-54, Rua Manoel Leopoldino - Bairro Araés CUIABA-MT, fone 65 3621-9462 / 65 99975-0686, a utilização do **CENTRO ESPORTIVO DO BAIRRO ARAÉS (QUADRA DE ESPORTE E CAMPO DE FUTEBOL),** para realização de **"PROJETOS SOCIAIS".**

1 – A autorização de utilização é de caráter precário, com o objetivo único e exclusivo de realização de **"PROJETOS SOCIAIS", SENDO VEDADO E GRATUITO QUALQUER COBRANÇA.**

2 - A autorização é improrrogável com vigência **de agosto de 2023 a novembro de 2023.**

3 – O Autorizado fica obrigado a responsabilizar-se pela limpeza, durante e após o evento e por manter a ordem do espaço utilizado do **CENTRO ESPORTIVO DO BAIRRO ARAÉS (QUADRA DE ESPORTE E CAMPO DE FUTEBOL)**", entregando-os em condições de uso.

4 - Utilizar somente os espaços determinados e fixados pelo MUNICÍPIO:

5- Cumprir o estabelecido nas Normas de Gestão e Utilização da Unidade Esportiva;

6 - Manter a ordem e a segurança dos participantes e populares nas dependências da quadra.

7 - Responsabilizar-se pelas autorizações e alvarás necessários para o desenvolvimento das atividades que o exijam, bem como recolhimento de Taxas Públicas, além de solicitar ambulância, policiamento e outras providências exigíveis para a realização do evento que fizer necessário;

8 - Restituir os espaços ocupados desimpedidos e em perfeitas condições de uso após horário estipulado nesta autorização para realização do evento.

9 – Responsabilização objetiva de indenizar terceiros e/ou ao Órgão/ Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de sua fiscalização, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o Autorizado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

Autenticar documento em https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade com o identificador 3100330038003800390003A005000520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CUIABÁ
PREFEITURA

10 - Havendo interesse do Autorizado em desocupar o local, antes do término do prazo do presente termo, ficam obrigado a comunicar por escrito a direção da Unidade Esportiva, Cultural, suas intenções.

11 - A qualquer mudança em razão do interesse público, durante a vigência da presente autorização será comunicado previamente pelo MUNICÍPIO.

12 – Fica vedado utilização do espaço autorizado para fins de propaganda de cunho político, principalmente as de questões partidárias ou apologias a atos ilícitos, como também, desenhos, imagens ou outros meios que atentem contra a moralidade pública;

13 – A autorização não pode ser transferida a terceiros ou comercializada, sob pena de imediata revogação.

14 – Por razões de interesse público ou relevante para a administração pública a presente autorização de uso poderá ser suspensa e/ou revogada a qualquer tempo ou ainda, quando o autorizado, deixar de cumprir total ou parcialmente com as condições unilaterais estabelecidas.

15 – A autorização é de caráter não oneroso.

16 – O autorizatário deverá reservar no mínimo 01 (um) dia da semana, para uso da comunidade/população.

E assim, por tratar-se de adesão, livre aceitam e firmam o presente Termo em vias de igual teor e forma, que vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas e identificadas.

Cuiabá, 09 de agosto de 2023.

Grêmio Recreativo e Esportivo - 10° Batalhão Da Policia Militar
Jefferson Marcos Piffer
Permissionário

Anelyse Duarte Brandao Silva
Assistente Administrativo

Wilson Robson Gioli De Andrade
Coordenador Técnico de Manutenção de Rede Física

Aluízio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/SMCEL.

Autenticar documento em https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade com o identificador 3100330038003200390003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.